

PROCESSO Nº 131/2019

ARQUIVO
CAIXA Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2019

Interessado: **TENENTE SANTANA**
Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **099/2019**

Data do protocolo: 21/03/2019	Regime de tramitação: <u>ORDINÁRIO</u>	Data final para apreciação: 19/08/2019
----------------------------------	--	---

Assunto:

Institui a "Campanha Permanente de Conscientização e Combate à Dengue", a ser realizada continuamente durante o decorrer do ano e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 002
PROC. 131/19
C.M. *Alcides*

PROJETO DE LEI Nº 099 /2019

Institui a “Campanha Permanente de Conscientização e Combate à Dengue”, a ser realizada continuamente durante o decorrer do ano e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a “Campanha Permanente de Conscientização e Combate à Dengue”, a ser realizada continuamente durante o decorrer do ano.

Parágrafo único. A campanha será intensificada entre os meses de junho e novembro, período de menor incidência de chuvas e, conseqüentemente, maior facilidade para combate aos criadouros do mosquito transmissor da dengue.

Art. 2º A campanha referida nesta lei poderá ser efetivada por meio de ações, reuniões, palestras, seminários, ou outros.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parceria com empresas da iniciativa privada, doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

Parágrafo único. Se necessário, outras normas serão baixadas para a perfeita execução dessa lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 21 de março de 2019.


Tenente Santana
Vereador e Presidente

15136 21/03/2019 003025 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

Como já é de conhecimento de todos, a dengue ao longo do tempo, vem causando muitos problemas em Araraquara. Todos os anos o número de casos em nossa cidade acaba ficando acima da média do Estado de São Paulo.

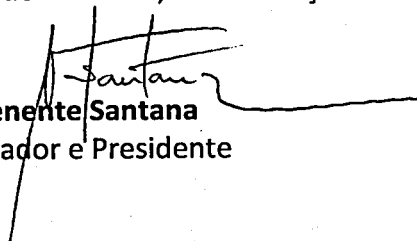
Sabemos também que uma redução nos casos passa pelo cuidado permanente com relação à erradicação de possíveis focos de proliferação do mosquito transmissor da doença. O combate aos criadouros deve ser realizado o ano todo, principalmente no período de menor incidência de chuvas, que ocorre no inverno.

A intensificação dos cuidados apenas alguns meses antes do período de maior incidência da dengue tem se mostrado ineficaz, razão pela qual entendo que o combate aos criadouros e campanhas de conscientização devam ser realizados permanentemente.

O presente projeto de lei cria uma campanha permanente, com a intenção de tornar o combate a dengue uma questão do dia-a-dia, buscando assim uma efetiva redução dos casos a níveis aceitáveis.

Diante disso, peço o apoio dos pares para aprovação do projeto de lei.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 21 de março de 2019.


Tenente Santana
Vereador e Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 004
PROC. 131/19
C.M. Adm. 5

DESPACHOS

Processo nº 131/2019

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, a fim de definir corretamente o rito de sua tramitação:

Regime de tramitação: ORDINÁRIO	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 21 MAR 2019	Prazo para apreciação: 19 AGO 2019 26 AGO. 2019	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento; 3 - Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social.		
À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.		
Araraquara, 21 de março de 2019.		
 DANIEL LEMOS DE OLIVEIRA MATTOSINHO Assistente técnico legislativo		

Visto. De acordo.

Julgado objeto de deliberação.

Araraquara, _____

26 MAR. 2019


TENENTE SANTANA
Presidente

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, _____

26 MAR. 2019


TENENTE SANTANA
Presidente

Caio Fellipe Barbosa Rocha

De: Caio Fellipe Barbosa Rocha
Enviado em: quarta-feira, 27 de março de 2019 13:50
Para: Vereadores
Cc: Daniel L. O. Mattosinho; Valdemar M. Neto Mendonça
Assunto: Proposituras - prazo para apresentação de emendas

Folha	005
Proc.	1312019
Resp.	Caio

Boa tarde!

Encontra-se aberto o prazo de 10 dias para apresentação de emendas às proposições abaixo identificadas, consoante dispõe o artigo 223 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDA: de 27/03/2019 a 05/04/2019 (10 dias)

Projeto de Lei nº 93/2019

INICIATIVA: ELIAS CHEDIEK NETO

Denomina Avenida Mario Antonio da Silva – Bola 7, a via pública da sede do Município conhecida como Avenida “07”, do loteamento denominado Parque Residencial Jatobá, com início na Rua “03” e término na propriedade da Usina Maringá Indústria e Comércio Ltda. – Fazenda Bom Retiro – Remanescente – Matrícula nº 118.224. (Processo nº 124/2019).

Projeto de Lei nº 94/2019

INICIATIVA: ELIAS CHEDIEK NETO

Denomina Avenida Capitão Manoel Joaquim Pinto de Arruda a via pública da sede do Município conhecida como Avenida Marginal, do loteamento denominado Parque Residencial Jatobá, com início na propriedade de Johel de Souza – Matrícula n 102.628, Área 1B1-C – e término na propriedade da Usina Maringá Indústria e Comércio Ltda. – Fazenda Bom Retiro – Remanescente – Matrícula nº 118.224. (Processo nº 125/2019).

• Projeto de Lei nº 95/2019

INICIATIVA: NATALINO SANTANA

Denominada Rua Pastor Roberto Casimiro da Silva a via pública da sede do Município conhecida como Rua “03”, do loteamento denominado Parque Residencial Jatobá, com início na Avenida 01 e término na Avenida Marginal, no mesmo loteamento. (Processo nº 126/2019).

• Projeto de Lei nº 96/2019

INICIATIVA: NATALINO SANTANA

Denomina Rua Antonio Retamero Filho a via pública da sede do Município conhecida como Rua “02”, do loteamento denominado Parque Residencial Jatobá, com início na Avenida Valério Dosualdo e término na Avenida “01”, no mesmo loteamento. (Processo nº 127/2019).

• Projeto de Lei nº 97/2019

INICIATIVA: JÉFERSON LUÍS YASHUDA

Denomina Rua Professor José Arana Varela a via pública da sede do Município conhecida como Rua “E”, do loteamento denominado Residencial Monte Carlo, com início na Avenida “D” e término na Avenida “J”, no mesmo loteamento. (Processo nº 128/2019).

• Projeto de Lei nº 98/2019

INICIATIVA: EDISON JOSÉ SOARES

Denomina Avenida Newton Gilberto Pereira Lopes a via pública da sede do Município conhecida como Avenida “06”, do loteamento denominado Parque Residencial Jatobá, com início na Rua “03” e término na propriedade da Usina Maringá Indústria e Comércio Ltda. – Fazenda Bom Retiro – Remanescente – Matrícula nº 118.224. (Processo nº 129/2019).

Projeto de Lei nº 99/2019

INICIATIVA: NATALINO SANTANA

Institui a “Campanha Permanente de Conscientização e Combate à Dengue”, a ser realizada continuamente durante o decorrer do ano e dá outras providências. (Processo nº 131/2019).

- Projeto de Lei nº 100/2019
INICIATIVA: ELIAS CHEDIEK NETO
Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana de Conscientização, Prevenção e Combate ao Bullying”, a ser comemorada anualmente na segunda semana de abril. (Processo nº 132/2019).
- Projeto de Lei nº 101/2019
INICIATIVA: JOSÉ LUIZ GILLIOTTI DOS SANTOS
Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal do Fonoaudiólogo”, a ser comemorado anualmente no dia 09 de dezembro, e dá outras providências. (Processo nº 133/2019).
- Projeto de Lei nº 102/2019
INICIATIVA: JOSÉ LUIZ GILLIOTTI DOS SANTOS
Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal do Síndico”, a ser comemorado anualmente no dia 30 de novembro, e dá outras providências. (Processo nº 134/2019).
- Projeto de Lei nº 105/2019
INICIATIVA: JOSÉ LUIZ GILLIOTTI DOS SANTOS
Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal do Psicólogo”, a ser comemorado anualmente no dia 27 de agosto, e dá outras providências. (Processo nº 138/2019).
- Projeto de Lei nº 107/2019
INICIATIVA: ANTONIO TOMAZ FERNANDES
Proíbe o consumo de bebidas alcoólicas no interior de veículos públicos ou privados de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Município, na forma que especifica, e dá outras providências. (Processo nº 140/2019).
- Projeto de Lei nº 108/2019
INICIATIVA: FABIO VERRI
Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o grupo "Peruquinhas de Fios" no dia 29 de Março, e dá outras providências. (Processo nº 142/2019).

Ressalta-se que, após o decurso do sobredito prazo, somente as emendas subscritas pela maioria absoluta dos vereadores serão admitidas.

Atenciosamente,

CAIO FELLIPE BARBOSA ROCHA

Assistente Técnico Legislativo

Diretoria Legislativa

Tel (16) 3301-0619

Fax (16) 3301-0647

E-mail: caio@camara-arq.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha	006
Proc.	131/2019
Resp.	[assinatura]

PARECER Nº

157

/2019

Projeto de Lei nº 99/2019

Processo nº 131/2019

Iniciativa: Vereador e Presidente Tenente Santana

Assunto: Institui a "Campanha Permanente de Conscientização e Combate à Dengue", a ser realizada continuamente durante o decorrer do ano e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Sem maiores considerações, esta Comissão manifesta-se pela legalidade desta propositura.

Quanto ao mérito, cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 05 ABR. 2019



Paulo Landim
Presidente da CJLR



José Carlos Porsani



Lucas Grecco



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Folha	07
Proc.	131/2019
Resp.	CAJ

PARECER N° 090 /2019

Processo nº 131/2019

Projeto de Lei nº 99/2019

Iniciativa: Vereador e Presidente Tenente Santana

Assunto: Institui a “Campanha Permanente de Conscientização e Combate à Dengue”, a ser realizada continuamente durante o decorrer do ano e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, _____ 15 ABR. 2019

Zé Luiz (Zé Macaco)
Presidente da CTFO

Elias Chediek

Juliana Damus



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Saúde, Educação e
Desenvolvimento Social

Folha 08
Proc. 131/2019
Resp. [assinatura]

PARECER N°

045

/2019

Projeto de Lei nº 99/2019

Processo nº 131/2019

Iniciativa: Vereador e Presidente Tenente Santana

Assunto: Institui a "Campanha Permanente de Conscientização e Combate à Dengue", a ser realizada continuamente durante o decorrer do ano e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

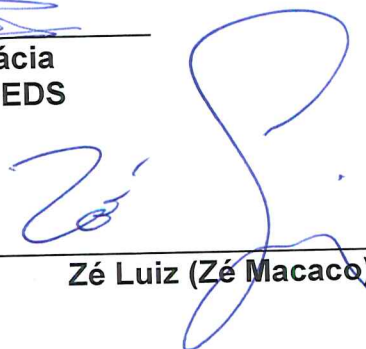
É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 22 ABR. 2019



Gerson da Farmácia
Presidente da CSEDS

Jéferson Yashuda



Zé Luiz (Zé Macaco)

DESPACHOS

Processo nº **0131** /2019

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.
Araraquara, 07. MAIO 2019.
.....
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador José Antonio Santana
.....
Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno
Araraquara, 07. MAIO 2019
.....
Presidente



Folha	50
Proc.	132/2019
Resp.	CRS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 132/2019
PROJETO DE LEI NÚMERO 099/2019
INICIATIVA: VEREADOR E PRESIDENTE TENENTE SANTANA

Institui a “Campanha permanente de conscientização e combate Araraquara contra a dengue”, a ser realizada continuamente durante todo o decorrer do ano e intensificada no período precedente ao verão, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a “Campanha permanente de conscientização e combate Araraquara contra a dengue”, a ser realizada continuamente durante todo o decorrer do ano e intensificada no período precedente ao verão.

Parágrafo único. O período de intensificação a que se refere o “caput” deste artigo é compreendido entre os meses de setembro e dezembro de cada ano.

Art. 2º A campanha referida nesta lei poderá ser efetivada por meio de ações, reuniões, palestras, seminários, ou outros.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parceria com empresas da iniciativa privada, doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo
Palacete Vereador Carlos Alberto Manço
Gabinete da Presidência
Rua São Bento, nº 887 – Centro
CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP
Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Pha	JJ
Proc.	131/2019
Resp.	Car

Ofício nº 068/2019-DL

Araraquara, 08 de maio de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 07 de maio de 2019 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
130/2019	316/2018	Vereador Elias Chediek	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana em Defesa da Família”, a ser comemorada anualmente na terceira semana de agosto, e dá outras providências.
131/2019	317/2018	Vereador Elias Chediek	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana em Defesa da Vida”, a ser comemorada anualmente na primeira semana de outubro, e o “Dia do Nascituro” a ser comemorado anualmente no dia 08 de outubro, e dá outras providências.
132/2019	099/2019	Vereador e Presidente Tenente Santana	Institui a “Campanha permanente de conscientização e combate Araraquara contra a dengue”, a ser realizada continuamente durante todo o decorrer do ano e intensificada no período precedente ao verão, e dá outras providências.
133/2019	166/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
134/2019	167/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 9.493, de 15 de março de 2019, e a Lei nº 9.498, de 15 de março de 2019.
135/2019	168/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente

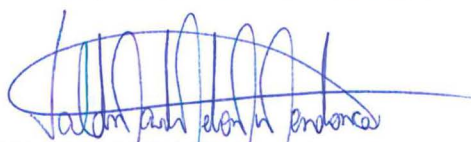
e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br



CERTIDÃO

CERTIFICO que, por um lapso, o conteúdo do Autógrafo nº 132/2019 (fl. 10) diverge do texto da proposição aprovada (fl. 02), razão pela qual a correspondente Lei nº 9.587 fora publicada com redação diferente daquela aprovada pelo Plenário.

Araraquara, 29 de maio de 2019.



VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA

Diretor Legislativo

Oficie-se ao Poder Executivo encaminhando o autógrafo com o texto corrigido e solicitando a republicação da correspondente lei de forma a contemplar a redação aprovada.

Araraquara, _____ 29 MAIO 2019 _____



Presidente



Folha	013
Proc.	132/2019
Resp.	[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 132/2019
PROJETO DE LEI NÚMERO 099/2019
INICIATIVA: VEREADOR E PRESIDENTE TENENTE SANTANA

Institui a “Campanha Permanente de Conscientização e Combate à Dengue”, a ser realizada continuamente durante o decorrer do ano, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a “Campanha Permanente de Conscientização e Combate à Dengue”, a ser realizada continuamente durante o decorrer do ano.

Parágrafo único. A campanha será intensificada entre os meses de junho e novembro, período de menor incidência de chuvas e, conseqüentemente, maior facilidade para combate aos criadouros do mosquito transmissor da dengue.

Art. 2º A campanha referida nesta lei poderá ser efetivada por meio de ações, reuniões, palestras, seminários, ou outros.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parceria com empresas da iniciativa privada, doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

Parágrafo único. Se necessário, outras normas serão baixadas para a perfeita execução dessa lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro
CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP
Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha	04
Proc.	131/2019
Resp.	[assinatura]

Ofício nº 084/2019-DL

Araraquara, 30 de maio de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Republicação da Lei nº 9.587, de 23 de maio de 2019**


Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Tendo em vista a publicação, no dia 28 de maio de 2019, da Lei nº 9.587, de 23 de maio de 2019 (Institui a "Campanha permanente de conscientização e combate Araraquara contra a dengue", a ser realizada continuamente durante todo o decorrer do ano e intensificada no período precedente ao verão, e dá outras providências), o presente destina-se a solicitar, à Vossa Excelência, que republique a lei adrede, porquanto – por um lapso – o autógrafo nº 132/2019, recebido no dia 08 de maio de 2019 pelo Executivo Municipal, fora erroneamente encaminhado com texto diverso do que fora aprovado por esta Casa de Leis.

À vista disso, com o objetivo de corrigir mencionada falha, segue anexo autógrafo com a mesma numeração acima, mas com o devido texto aprovado, esperando-se – destarte – o atendimento da presente solicitação na ânsia de cumprir os preceitos jurídicos.

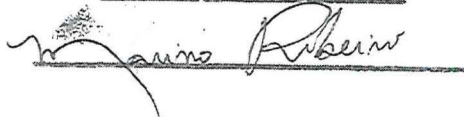
Os mais elevados cumprimentos e as mais distintas considerações à Vossa Excelência.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente

Recebi CÓPIA desta documento

30 / 05 / 2019


Manoel Ribeiro



OFÍCIO SMJC/EAO Nº 009/2019

Em 31 de maio de 2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
MD. Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9574	17/05/2019	140/19	179/19
9575	17/05/2019	141/19	181/19
9576	22/05/2019	146/19	182/19
9577	22/05/2019	147/19	183/19
9578	22/05/2019	148/19	184/19
9579	22/05/2019	149/19	185/19
9580	22/05/2019	150/19	186/19
9581	22/05/2019	151/19	187/19
9582	22/05/2019	154/19	178/19
9583	22/05/2019	158/19	189/19
9584	22/05/2019	157/19	188/19
9585	23/05/2019	156/19	141/19
9586	23/05/2019	159/19	191/19
9587	23/05/2019	132/19	099/19

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

12:10 31/05/2019 08:54:09 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.587

De 23 de maio de 2019

Autógrafo nº 132/19 – Projeto de Lei nº 099/19

Iniciativa: Vereador e Presidente Tenente Santana

Institui a “Campanha permanente de conscientização e combate Araraquara contra a dengue”, a ser realizada continuamente durante todo o decorrer do ano e intensificada no período precedente ao verão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 07 (sete) de maio de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a “Campanha permanente de conscientização e combate Araraquara contra a dengue”, a ser realizada continuamente durante todo o decorrer do ano e intensificada no período precedente ao verão.

Parágrafo único. O período de intensificação a que se refere o “caput” deste artigo é compreendido entre os meses de setembro e dezembro de cada ano.

Art. 2º A campanha referida nesta lei poderá ser efetivada por meio de ações, reuniões, palestras, seminários, ou outros.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parceria com empresas da iniciativa privada, doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2019. (“RAP”).

.Publicado(a) no Jornal local “Folha da Cidade”, de Terça-feira, 28/maio/19 - Ano XL – Nº 10058.



OFÍCIO SMJC/EAO Nº 010/2019

Em 07 de junho de 2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
MD. Presidente da Câmara Municipal

Processo nº 131/2019
À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.

Excelentíssimo Senhor:

07/06/2019

Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei Complementar	Data	Autógrafo	Projeto de Lei Complementar
903	03/06/2019	142/19	024/18
904	03/06/2019	143/19	002/19
905	03/06/2019	152/19	018/18
Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9587	23/05/2019	132/19	099/19
9588	27/05/2019	130/19	316/18
9589	27/05/2019	131/19	317/18
9590	30/05/2019	164/19	169/19
9591	30/05/2019	165/19	171/19
9592	30/05/2019	166/19	180/19
9593	30/05/2019	167/19	196/19
9594	30/05/2019	169/19	198/19
9595	30/05/2019	168/19	197/19
9596	30/05/2019	171/19	200/19
9597	03/06/2019	136/19	159/19
9598	03/06/2019	138/19	133/19
9599	03/06/2019	145/19	131/19
9600	03/06/2019	153/19	132/19
9601	03/06/2019	144/19	101/19
9602	03/06/2019	155/19	105/19

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.587

De 23 de maio de 2019

Autógrafo nº 132/19 – Projeto de Lei nº 099/19

Iniciativa: Vereador e Presidente Tenente Santana

Institui a “Campanha Permanente de Conscientização e Combate à Dengue”, a ser realizada continuamente durante o decorrer do ano, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 07 (sete) de maio de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a “Campanha Permanente de Conscientização e Combate à Dengue”, a ser realizada continuamente durante o decorrer do ano.

Parágrafo único. A campanha será intensificada entre os meses de junho e novembro, período de menor incidência de chuvas e, conseqüentemente, maior facilidade para combate aos criadouros do mosquito transmissor da dengue.

Art. 2º A campanha referida nesta lei poderá ser efetivada por meio de ações, reuniões, palestras, seminários, ou outros.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parceria com empresas da iniciativa privada, doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

Parágrafo único. Se necessário, outras normas serão baixadas para a perfeita execução dessa lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania